



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 23/2024, de 6 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CI nº 2/2020, qual dispõe sobre a normatização dos atributos para ao exercício da função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Paula Freitas, RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** como Fiscal de Contratos o servidor JOÃO BATISTA NEPOMUCENO, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

Art. 2º As atribuições, funções e demais disposições estão designadas na Instrução Normativa CI nº 2/2020, devendo o nomeado atuar pelo formalismo, adotando de imediato, como rotina diária a escrituração de relatórios específicos, físico ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual.

Art. 3º O servidor nomeado será responsável também, a partir desta data, pelos contratos e aditivos anteriormente celebrados e que estejam vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de junho de 2024.



Rodrigo Bazzi Araujo
Presidente

Art. 3º O espaço destinado às ONGs e protetores independentes de animais deverá ser adequado e devidamente sinalizado, garantindo a visibilidade e acessibilidade para o público presente nos eventos.

Art. 4º As ONGs e protetores independentes de animais interessados em participar dos eventos deverão se inscrever previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando os documentos e informações necessários para comprovar a idoneidade e regularidade de suas atividades.

Art. 5º As despesas relacionadas à estrutura e organização do espaço destinado às ONGs e protetores independentes de animais serão de responsabilidade dos mesmos.

Art. 6º Os eventos organizados pelo município de Pato Branco deverão ocorrer em conformidade com as normas de bem-estar animal, garantindo o respeito e cuidado aos animais presentes no evento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador: ABDE2339

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, visando à doação e à cedência de serviços e de bens móveis seminovos como cadeiras, mesas, armários e outros itens essenciais, para auxiliar na restauração das condições de funcionamento dos serviços públicos e na recuperação das áreas e das famílias afetadas pelas enchentes no Município de Arroio do Meio
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador: 243F6DC2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.940, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis destinados à manutenção de posseiros em terrenos urbanos do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2º, IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

Considerando o Memorando nº 9.597, de 11 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o contido na Decisão expedida no âmbito dos Autos nº 0006278-79.2009.8.16.0131, por meio da qual foi oficiada a Secretaria de Assistência Social do Município de Pato Branco para acompanhar e adotar as providências necessárias a fim de amparar as famílias em situação de vulnerabilidade social que estão sendo atingidas pela reintegração de posse dos imóveis de propriedade do Espólio de Edé Siliprandi;

Considerando os diversos processos judiciais em trâmite junto às Varas Cíveis da Comarca de Pato Branco, envolvendo aproximadamente 40 famílias em situação de vulnerabilidade social, cujo objeto é a reintegração de posse e a retirada das famílias de suas casas;

Considerando que, de acordo com o levantamento efetuado pelo Procon Pato Branco, aproximadamente 380 famílias encontram-se na mesma situação, envolvidas em lides judiciais cujo objeto é a reintegração de posse dos imóveis onde habitam;

Considerando que o despejo das referidas famílias acarretará problemas sociais e econômicos de grande repercussão no Município,

pois, por serem famílias em situação de vulnerabilidade, dependerão do aluguel social previsto na Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019;

Considerando que nem todas as famílias se enquadram nos requisitos da Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019, não estando aptas a receber o aluguel social, e que o Município não dispõe de imóveis para locação e/ou disponibilização gratuita para essas pessoas;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 6º, consagrou como direito social a moradia e a assistência aos desamparados, sendo dever do Poder Público adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e a estabilidade dessas famílias; e

Considerando que, de acordo com a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a desapropriação por interesse social é o instrumento utilizado para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos, visando à manutenção de posseiros em terrenos urbanos do Município de Pato Branco:

I - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 986, localizado na Rua Gonçalves Dias em Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 55.709, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

II - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 986, localizado na Rua Gonçalves Dias em Pato Branco, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 55.480, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

III - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 955, localizado na Rua 21 de Abril em Pato Branco, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 55.479, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

IV - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 977, localizado na Rua Vilas Boas em Pato Branco, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 39.451, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

V - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 978, localizado na Rua das Flores em Pato Branco, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 34.357, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

VI - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 07, localizado no Loteamento Eneuzilhada em Pato Branco, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 18.178, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

VII - imóvel urbano Lote nº 19 da Quadra nº 988, localizado na Rua Gonçalves Dias em Pato Branco, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 55.697, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador: 8525A475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 23/2024, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CI nº 2/2020, qual dispõe sobre a normatização dos atributos para ao exercício da função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Paula Freitas, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como Fiscal de Contratos o servidor JOÃO BATISTA NEPOMUCENO, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

Art. 2º As atribuições, funções e demais disposições estão designadas na Instrução Normativa CI nº 2/2020, devendo o nomeado atuar pelo formalismo, adotando de imediato, como rotina diária a escrituração de relatórios específicos, físico ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual.

Art. 3º O servidor nomeado será responsável também, a partir desta data, pelos contratos e aditivos anteriormente celebrados e que estejam vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de junho de 2024.

RÓDRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2795705A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 05/2024

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 05/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2024

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paula Freitas, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.

Há anos, nesta municipalidade, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Haja vista o número de usuários residentes no município, de forma a evitar deslocá-los para outras cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal

de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **RS 468.992,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais)**, conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.46.00.00.00.00 56.160,00 1103
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Paula Freitas, 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:808B840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRANSFERENCIA DE ITENS PARA NOVO GANHADOR

Processo Licitatório 04/2024

Pregão Eletrônico (SRP) 02/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

TRANSFERENCIA DE ITENS PARA NOVO GANHADOR

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE, vencedora do itens 01 e 02, a solicitação o cancelamento e transferência para nova ganhadora, conforme negociação via chat da plataforma a empresa FABIANE PORTELA BARBOSA pelos valores dos seus últimos lances.

- **Item 01:** PRESTACAO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ESPORTE, LAZER E MOVIMENTOS (BRINCADEIRAS E JOGOS E LUTAS) pelo valor de R\$ 32,01 a hora.

- **Item 02:** PRESTACAO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (ESPORTES E PRÁTICAS CORPORAIS DE AVENTURA) pelo valor de R\$ 31,90 a hora.

Paula Freitas, 06 de junho de 2024.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4DC12D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N.º 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº